



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 641  
DECISÃO : Nº PL 147/2015  
Processo : Nº 1029664/2014  
Interessado : DN CONST. LTDA – ME  
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito, que trata o processo de interesse da empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA – ME**, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, atualizado, conforme dispõe a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **641**, de 14 de dezembro de 2015, considerando os termos do recurso interposto da decisão Nº 211/2015 da CEECA, que negou provimento ao mérito em razão de notificação por falta sobre Auto de Infração (300009524/2014) contra o Senhor **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA –ME**, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART de transporte e coleta dos resíduos domiciliares (fossa séptica), conforme Nota Fiscal 000975 (serviços de limpeza de fossa séptica), e; considerando que tal fato constitui Infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77, considerando que o autuado não eliminou o fato gerador da infração e não apresentou defesa para análise da Câmara Especializada; considerando a análise do conjunto probatório constante nos autos pelo relator, e por todo o exposto, apresenta parecer pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração e de voto contrário ao Recurso, devendo ser aplicada a penalidade com valor máximo, com seu valor atualizado nos termos da alínea “a” do Art. 73, da lei 5.194/66, ou seja, multa variando de R\$ 168,24 a R\$ 504,71 (valores de referência do ano da notificação, ou seja, 2014), incluindo os acréscimos fiscais. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **José Leandro da Silva Neto, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio Albuquerque de Almeida, José Othon Soares de Oliveira, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Rodrigo Chaves de Almeida, Antonio Pedro Ferreira Sousa, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, Antonio dos Santos Dália, Alberto de Matos Maia, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Caravilho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de V. Chaves e Anselmo de Almeida Luna.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 14 de dezembro de 2015

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**  
Presidente